

INTERESSADA: Colégio Dom Felipe		
ASSUNTO: Recredencia o Colégio Dom Felipe, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23268093, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 02180055/2021	PARECER Nº 0350/2021	APROVADO EM: 27.10.2021

I – RELATÓRIO

Kelrie Rodrigues Reis Moura, diretora pedagógica do Colégio Dom Felipe Instituição sediada nesta Capital, mediante o processo nº 02180055/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Francisco Mendes de Oliveira, nº 183, Olavo Oliveira, CEP: 60.351.250, nesta Capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.596.241/0001-40.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Kelrie Rodrigues Reis Moura, diretora pedagógica com especialização em Administração Escolar Registro nº 24087, e pela secretaria escolar, Maria Reginalva Alves Barbosa, Registro nº 6788.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 13 (treze) professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e a proposta curricular elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1146 obras comum a todos os níveis de ensino para um total de 442 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,59 títulos por aluno.

Cont. do Parecer N° 0350/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0605/2021-NEB, da Assessora Técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Dom Felipe, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23268093, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE